



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.269, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Projeto de Lei nº 345/2023 de autoria do Vereador Ticiano.

[Mensagem de veto](#)

Institui o Programa de Apoio à Saúde da Mulher para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação médica, no Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Saúde da Mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados em um prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação médica.

Art. 2º São objetivos do Programa de Apoio à Saúde da Mulher:

- I - prevenir a ocorrência de câncer de mama no Município;
- II - estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;
- III - promover a saúde da mulher como política prioritária no Município;
- IV - diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama.

Art. 3º Para fins de alcançar os objetivos do Programa de Apoio à Saúde da Mulher, poderá ser implementado, na rede municipal de saúde, um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia, de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas.

Art. 4º O paciente com suspeita de neoplasia receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde - SUS, todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Art. 5º O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade no Centro de Referência de Saúde da Mulher, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, que constituem a rede de saúde pública no Município.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 039 de 12 de abril de 2024 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2024/0000545-4.

Texto atualizado em 15/4/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

